



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

PROCESSO SA/DL Nº 38/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**PAULO CESAR OLIVER ME**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.560.810/0001-04, sediada na Rua Aldo Peloso, nº 41, Vale dos Sonhos, da cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, telefone (16) 3242 7829, e-mail: lider-som@ig.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 24/2018, representada pelo seu proprietário, senhor Paulo César Oliver, portador do RG nº 12.160.724-0 e CPF/MF nº 041.735.238-74, daqui por diante denominada **PRESTADORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
5	Som tipo B: serviço de sonorização destinado para eventos de pequeno porte com apresentação de números musicais com baixa exigência, para um público de até 500 pessoas (apresentação de duplas, trios, pequenas apresentações musicais em praças, clubes, teatro, etc) EQUIPAMENTO MINIMOS NECESSARIOS: - 1 sistema de som de frente para 500 pessoas (caixas acústicas, amplificadores e equalizador); - 1 misturador de áudio com no mínimo 12 canais - 1 processador de efeitos (reverb e delay) - 1 microfone sem fio - 8 microfones com fio - pedestais e clamps para os microfones - 4 caixas para monitores de palco - amplificadores e equalizadores para os monitores os quais deverão estar divididos em pelo menos duas vias separadas. -cd player - md player. Os equipamentos deverão ser da linha profissional, compatíveis com o evento a ser realizado. Prazo médio de utilização: 3 (três) horas	6	Evento	850,00	5.100,00
6	Som tipo C: serviço de sonorização destinado para evento de pequeno porte com apresentação de bandas, para um público de 1500 pessoas (bandas em pequenas apresentações, corais, apresentações de alunos e professores de conservatório, pequenos shows musicais, etc...) EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSARIOS: - Sistema de som de frente para 1500 pessoas (caixas acústica, amplificadores, crossover e equalizador); - 1 misturador de áudio com no mínimo 16 canais - 1 processador de efeitos (reverb e delay) - 2 microfones sem fio - 6 microfones no mínimo para microfonar bateria - 6 microfones no mínimo para vozes e instrumentos - pedestais e clamps para os microfones - 1 amplificador para guitarra - 1 amplificador para contra baixo - 4 direct box no mínimo - 6 caixas para monitor de palco - amplificadores e equalizadores para os monitores os quais deverão estar divididos em pelo menos 5 vias separados -cd player - md player Os equipamentos deverão ser da linha profissional, compatíveis com o evento a ser realizado. Prazo médio de utilização: 4 (quatro) horas	13	Evento	950,00	12.350,00
7	Som tipo D: Serviço de sonorização destinado para eventos médio porte com apresentação de bandas, para um público de até 7000 pessoas (shows na avenida, praças, clubes, estádio municipal, etc...). EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSARIOS: Sistema de PA para um público de até 7000 pessoas (caixas, amplificadores, crossovers e equalizadores). 2 misturadores de áudio com no mínimo 32 canais, 1 multi cabo com split para duas mesas com no mínimo 30 metros periféricos (gates, compressores, efeitos) - 2 microfones sem fio - 8 microfones no mínimo para microfonar bateria - 10 microfones para microfonar instrumentos e vozes - pedestais e clamps para os microfones - 1 amplificadores para guitarra - 1 amplificadores para contra baixo - 1 multicabo - 50 metros - 32 vias no mínimo - 6 direct box no mínimo - 8 caixas para os monitores divididos em pelo menos 6	42	Evento	2.150,00	90.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



	vias separadas. - cd player - md player Os equipamentos deverão ser da linha profissional, compatíveis com o evento a ser realizado. Prazo médio de utilização: 4(quatro) horas.				
8	Som tipo E: Serviço de sonorização destinado para eventos de medio porte com apresentação de bandas, (shows na avenida, praças, clubes, estádio municipal, etc...). Para um publico de aproximadamente 12.000. EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSARIOS: 02 – mesas digitais de no mínimo 48 canais 02 – gerenciadores de frequencias digital (crossover) 01 – notebook 01 – md (mini disck) 01 – sistema side fill 2x2 (line array) 01 – sistema de pa 8x8 (line array) 01 – sistema de içamento de p.a (andaimes, treliças ou similares). 02 – conjuntos completos de amplificadores de guitarras 01 – conjunto completo de amplificador de contra baixo 12 – retornos (spot) (vias independentes de palco) 01 – sub p/bateria 01 – multicabo de no mínimo 48 vias de 70 metros e split de 15 metros 04 – microfones sem fio 16 – microfones com fio cabos xlr e p10 que se fizerem necessários 23 – pedestais de microfones 01 – conjunto de microfones especificos para bateria 10 – direct ativo 10 – direct passivo 08 – régua alimentação de energia 110v (aterradas) 08 – régua alimentação de energia 220v (aterradas) 06 – praticáveis de 1,10x2,20 mtrs 02 – sub snake 12 vias 03 – sub snake 6 vias cabos e fiações que se fizerem necessários em perfeito estado de funcionamento, inclusive para ligação nos pontos de energia elétrica disponibilizados pela cpfl ou geradores de no mínimo 50 metros cada fase. Amplificadores (digitais) que se fizerem necessários para o funcionamento do side fill e p.a.	34	Evento	3.500,00	119.000,00
9	Iluminação tipo C: equipamentos minimos necessários: 16- refletores par 64 (foco 5) e suas respectivas gelatinas 01- mesa digital 01 – módulo digital de no mínimo 6 canais cabos que se fizerem necessários	10	Evento	950,00	9.500,00
10	Iluminação tipo D: EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS: 12 – refletores par 64 (foco 5) e suas respectivas gelatinas 12 – refletores par 64 (foco 2) e suas respectivas gelatinas 01 – mesa digital 01 – módulo de no mínio 12 canais cabos que se fizerem necessários	14	Evento	1.250,00	17.500,00
11	Iluminação tipo E: EQUIPAMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS: 12 -spots, set light ou similar 12 – refletores par 64 (foco 1) e suas respectivas gelatinas 12 – refletores par 64 (foco 2) e suas respectivas gelatinas 24 – refletores par 64 (foco 5) e suas respectivas gelatinas 04 – mini brutes 06x650 dwe (cada) 01 – mesa digital 02 – módulos de 12 canais cada 02 – módulos de 06 canais cada 02 – máquinas de fumaça de 3000 watts (dmx) 02 – ventiladores para fumaça fiações e cabos que se fizerem necessários	15	Evento	2.250,00	33.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



12	Iluminação tipo F (específicos para peças teatrais): EQUIPAMENTOS Mínimos NECESSÁRIOS: 10 - pc - plano-convexo com barndoors de 1000 watts cada. 10 - fresneis com barndoors de 1000 watts cada 10 - elipsoidais de 50 graus com íris de 650 watts cada 04 - set light de 1000 watts cada. 01 - máquina de fumaça de 1500 watts no mínimo 01 - mesa digital. 02 - módulos de 12 canais cada ou 4 módulos de 6 canais cada cabos e fiações e gelatinas que se fizerem necessário.	10	Evento	2.700,00	27.000,00
VALOR TOTAL					314.500,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **PRESTADORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso da prestação de serviço estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

3.1.3 – Se a **PRESTADORA** se negar a receber a Ordem de Execução, este deverá ser enviado pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Execução de Serviço, a **PRESTADORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a prestação de serviço de locação de palco, tipo de sonorização e iluminação, será o constante da Ordem de Execução dos Serviços, correndo por conta da **PRESTADORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – A prestação de serviço de locação do som, iluminação, palco, objeto da presente Ata, será prestada no local designado na Ordem de Execução de Serviço, local em que o responsável designado pela Diretoria de Cultura, Unidade Requisitante promoverá ampla conferência das especificações e qualidade. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, a prestação de serviço apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **PRESTADORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **PRESTADORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.6 – A **PRESTADORA** obriga-se a disponibilizar os equipamentos no local e horário indicado pela Ordem de Execução de Serviços, devendo responsabilizar-se pelo transporte, instalação, testes, retirada dos equipamentos, bem como, disponibilizar técnico para sua operação.

3.7 - Todos os acessórios para instalação são de responsabilidade das empresas adjudicatárias, cabendo à **PREFEITURA** disponibilizar as instalações elétricas no local com potência necessária ao funcionamento.

3.8 - Eventuais danos ocorridos nos equipamentos durante o seu uso são de responsabilidade da **PRESTADORA**

3.9 - A **PRESTADORA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados na montagem e instalação do palco ou equipamentos de som e iluminação, atender todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local por panes nos equipamentos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus técnicos operadores.

3.10 - A **PRESTADORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas extensas, total ou parte, o objeto desta Ata, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento dos eventos.

3.11 - A **PRESTADORA** se responsabilizará pela supervisão, direção técnica e administrativa e da mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços de montagem e desmontagem do palco e dos equipamentos.

3.12 – A **PRESTADORA** deverá fornecer todo o material de segurança a seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.13 – A **PRESTADORA** obriga-se a conduzir os trabalhos da prestação de serviço de locação de som, iluminação e palco, em estrita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como normas da ABNT e Corpo de Bombeiros.

3.14 – A **PREFEITURA** poderá requerer, simultaneamente, até 4 (quatro) eventos do mesmo item.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **PRESTADORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **PRESTADORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **PRESTADORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **PRESTADORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **PRESTADORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **PRESTADORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 23 de abril de 2018.

José Francisco Giancotti
PREFEITURA

Paulo César Oliver
PRESTADORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0